

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

Processo: 06744/2019

Tipo de Processo: Eleições: Calendário Eleitoral

Assunto: Eleições 2020 - Presidentes do Confea e dos Creas, Cons. Fed. e Diretores Regionais da Mútua

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CEF Nº 187/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, no dia 1º de outubro de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 1273/2020;

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), que trata das competências da CEF, em especial "elaborar os modelos de documentos a serem adotados no processo eleitoral" (inciso V);

Considerando, ainda, a necessidade de padronizar a documentação e os procedimentos utilizados no processo eleitoral 2020 do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando o disposto no art. 19, VI, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), que trata das competências da CEF, em especial "elaborar manuais, cartilhas, tutoriais ou quaisquer outros documentos explicativos destinados à orientação das pessoas envolvidas no processo eleitoral";

Considerando o disposto no art. 21, XI, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), que trata das competências da CER, em especial "distribuir e divulgar os manuais, cartilhas, tutoriais ou quaisquer outros documentos explicativos destinados à orientação das pessoas envolvidas no processo eleitoral elaborados pela CEF";

Considerando o disposto no art. 21, XIV, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), que trata das competências da CER, em especial, "elaborar e encaminhar o mapa geral de apuração e a ata final da eleição à CEF para consolidação do processo eleitoral bem como toda e qualquer documentação requerida pela CEF ou pelo Plenário do Confea";

Considerando o disposto no art. 77, do Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), pelo qual, "a CER, de posse das atas de eleição e mapas de apuração de todas as Mesas Eleitorais de sua circunscrição, após apreciar os recursos interpostos, confeccionará o mapa geral de apuração e lavrará a ata final da eleição, encaminhando-os à CEF";

Considerando o disposto no art. 78, do Regulamento Eleitoral (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), pelo qual, "recebidos os mapas gerais de apuração e as atas finais da eleição das Comissões Eleitorais Regionais, a CEF consolidará os dados e informações, encaminhando ao Plenário do Confea a proposta de homologação do resultado da eleição";

Considerando o disposto no art. 118, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), pelo qual "a Comissão Eleitoral Federal elaborará manuais, cartilhas, tutoriais ou quaisquer outros documentos explicativos destinados à orientação das pessoas envolvidas no processo eleitoral, visando auxiliar os trabalhos";

Considerando que o Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), bem como o Regulamento Eleitoral para as eleições de diretor-geral e administrativo da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea ([Resolução nº 1.117, de 28 de abril de 2019](#)) serão aplicados pela primeira vez nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua;

DELIBEROU:

Aprovar o modelo de **Mapa Geral de apuração** (0379893), e de **Ata Geral da Eleição** (0379894), anexos, a serem utilizados nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2020, estabelecendo sua observância obrigatória por parte das Comissões Eleitorais Regionais.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 30/09/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 30/09/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Coordenador(a)**, em 30/09/2020, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 30/09/2020, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**, em 30/09/2020, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379891** e o código CRC **902B123F**.